LEI MUNICIPAL N.2442 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de São Jerônimo autorizado firmar contrato de locação de prédio com salas comerciais para atender necessidade pública de uso por parte da Administração, em atividades da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Municipal de Cultura e Coordenadoria Municipal de Turismo.

Art. 2º - O valor da locação será de 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por mês, com prazo de duração de 1 (um) ano, iniciando em 1º de outubro de 2005 e encerramento em 30 de setembro de 2006, com previsão de reajuste anual pelo índice do IGP-M.

Art. 3º - O contrato de locação de que trata o artigo anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 – Coordenadoria de Cultura e Turismo
1001 – Coordenadoria de Turismo
2013 – Manutenção das atividades da Coordenadoria

33903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Art. 4º - O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse e necessidade pública.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA